AdvFlow

CONFORMIDADE · LGPD

Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços do AdvFlow. Documento que define os papéis de Controlador e Operador e as garantias de proteção de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Modelo para revisão jurídica. Este documento é um modelo em conformidade com a LGPD. Revise com um advogado especializado em proteção de dados antes de adotar. Os campos entre colchetes `[ ]` devem ser preenchidos.

Qualificação das Partes

CONTROLADOR: `[Razão social / nome do escritório de advocacia]`, inscrito no `[CNPJ/CPF nº ___]`, com sede em `[endereço]`, doravante denominado **"Controlador"** ou **"Cliente"**.

OPERADOR: `[Razão social da empresa AdvFlow]`, inscrita no CNPJ nº `[___]`, com sede em `[endereço]`, doravante denominada **"Operador"** ou **"AdvFlow"**.

As Partes celebram o presente **Acordo de Tratamento de Dados Pessoais** ("Acordo" ou "DPA"), parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços do software AdvFlow ("Contrato Principal").

1. Definições

Os termos utilizados têm o significado atribuído pela LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial:

- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado pessoal sensível:** dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico vinculado a pessoa natural.
- **Titular:** a pessoa natural a quem se referem os dados.
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais.
- **Controlador:** a quem competem as decisões sobre o tratamento — o **escritório de advocacia (Cliente)**.
- **Operador:** quem trata os dados em nome do Controlador — o **AdvFlow**.
- **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

2. Objeto e Papéis das Partes

2.1. O Operador realiza o tratamento de dados pessoais **em nome e segundo as instruções do Controlador**, exclusivamente para viabilizar os serviços do software AdvFlow descritos no Contrato Principal.

2.2. As Partes reconhecem que, para fins da LGPD:

- O **Controlador (escritório)** decide a finalidade e os meios essenciais do tratamento dos dados de seus clientes e processos.
- O **Operador (AdvFlow)** trata esses dados estritamente conforme as instruções documentadas do Controlador e os termos deste Acordo.

2.3. O Operador **não utiliza os dados pessoais do Controlador para finalidades próprias**, não os comercializa e não os compartilha com terceiros, salvo o disposto neste Acordo (suboperadores) ou por

obrigação legal.

3. Objeto, Natureza e Finalidade do Tratamento

Item	Descrição
Finalidade	Prestação dos serviços do AdvFlow: gestão de clientes, processos, prazos, agenda, documentos, atendimento e demais funcionalidades contratadas.
Natureza das operações	Coleta, armazenamento, organização, consulta, processamento, transmissão e eliminação.
Categorias de titulares	Clientes do escritório, partes e terceiros em processos, contatos, usuários do escritório.
Categorias de dados	Dados cadastrais e de contato, dados processuais, documentos, comunicações e eventuais **dados sensíveis** que o Controlador inserir (ex.: dados de saúde em ações previdenciárias).
Duração	Pela vigência do Contrato Principal, observada a Cláusula 9.

4. Obrigações do Operador (AdvFlow)

O Operador compromete-se a:

4.1. Tratar os dados **somente conforme as instruções documentadas** do Controlador, inclusive quanto a transferências, salvo exigência legal.

4.2. Garantir que pessoas autorizadas ao tratamento estejam sujeitas a **dever de confidencialidade**.

4.3. Adotar as **medidas técnicas e administrativas de segurança** descritas na Cláusula 5.

4.4. **Auxiliar o Controlador**, na medida do possível, no atendimento às requisições dos titulares (acesso, correção, eliminação, portabilidade etc.).

4.5. **Auxiliar o Controlador** no cumprimento das obrigações dos arts. 46 a 51 da LGPD, incluindo relatórios de impacto e comunicação de incidentes.

4.6. **Comunicar ao Controlador** qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, **sem demora injustificada e em prazo não superior a** `[48]` **horas** a contar da ciência, com as informações disponíveis para que o Controlador avalie a comunicação à ANPD e aos titulares.

4.7. Ao término da prestação, **eliminar ou devolver** os dados, conforme escolha do Controlador, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória (Cláusula 9).

4.8. Disponibilizar ao Controlador as **informações necessárias** para demonstrar o cumprimento deste Acordo.

4.9. **Não realizar transferência internacional** de dados sem informar previamente o Controlador, e somente para países ou mediante garantias compatíveis com a LGPD (Cláusula 7).

5. Medidas de Segurança

O Operador mantém medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, incluindo, no mínimo:

5.1. **Criptografia em trânsito** (TLS 1.2 ou superior) e **em repouso** (AES-256), aplicada por sua infraestrutura de hospedagem.

5.2. **Infraestrutura com certificações de segurança reconhecidas** (SOC 2 Tipo II e ISO 27001), fornecida pelos suboperadores de hospedagem.

5.3. **Isolamento lógico dos dados por escritório**, de modo que um Controlador não acesse dados de outro (*Row Level Security* no banco de dados).

5.4. **Controle de acesso por papéis**, conforme as permissões definidas pelo Controlador para seus usuários.

5.5. **Proteção de credenciais e chaves** em ambiente seguro, sem exposição a usuários ou em código-fonte.

5.6. **Registros de atividade (logs)** que permitam apurar acessos e operações relevantes.

5.7. As Partes reconhecem que **nenhuma medida de segurança é absoluta**; o Operador compromete-se a empregar as melhores práticas razoáveis e a manter as medidas atualizadas.

6. Suboperadores

6.1. O Controlador **autoriza** o Operador a contratar suboperadores para a execução dos serviços, notadamente:

Suboperador	Função
`[Supabase]`	Banco de dados, autenticação e armazenamento de arquivos
`[Amazon Web Services – AWS]`	Infraestrutura de nuvem subjacente
`[Vercel]`	Hospedagem e entrega da aplicação
`[Provedor(es) de IA]`	Processamento de funcionalidades de inteligência artificial
`[Provedor de mensageria – WhatsApp/Meta]`	Integração de atendimento via WhatsApp

6.2. O Operador garante que os suboperadores estejam submetidos a **obrigações de proteção de dados compatíveis** com este Acordo.

6.3. O Operador **informará o Controlador** sobre alterações relevantes no quadro de suboperadores, podendo o Controlador opor-se por motivo legítimo.

6.4. O Operador responde perante o Controlador pelo cumprimento, por seus suboperadores, das obrigações de proteção de dados.

> **Nota sobre IA:** os dados enviados às funcionalidades de IA são processados apenas para gerar o resultado solicitado pelo usuário. O Controlador pode utilizar sua própria chave de IA (*BYO-key*), caso em que o tratamento observa também os termos do respectivo provedor.

7. Transferência Internacional

7.1. Parte da infraestrutura de suboperadores pode estar localizada **fora do Brasil**. O Controlador está ciente e **autoriza** tais transferências, que ocorrerão em conformidade com os arts. 33 a 36 da LGPD, mediante garantias adequadas de proteção.

8. Direitos dos Titulares e Incidentes

8.1. Recebendo requisição de titular diretamente, o Operador a **encaminhará ao Controlador** sem responder por conta própria, salvo instrução em contrário.

8.2. O Operador **auxiliará tecnicamente** o Controlador a atender, nos prazos legais, os direitos previstos no art. 18 da LGPD (confirmação, acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação).

8.3. Em caso de incidente, aplica-se a Cláusula 4.6, cabendo ao **Controlador** a decisão sobre as comunicações à ANPD e aos titulares.

9. Vigência, Devolução e Eliminação

9.1. Este Acordo vigora enquanto durar o Contrato Principal.

9.2. Encerrado o Contrato, o Operador, mediante escolha do Controlador, **devolverá** os dados em formato estruturado e/ou os **eliminará**, no prazo de `[30]` dias, ressalvada a guarda exigida por obrigação legal.

9.3. O Controlador é responsável por **exportar seus dados** antes do encerramento, utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo Operador.

10. Responsabilidade

10.1. Cada Parte responde pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações sob a LGPD e este Acordo, na medida de sua culpa.

10.2. O **Controlador é o responsável** pela licitude da coleta e pela base legal do tratamento dos dados que insere no AdvFlow, inclusive pela obtenção de consentimento ou outra base legal e pelo respeito ao sigilo profissional (art. 7º, II, do Estatuto da OAB).

10.3. A responsabilidade do Operador observa os limites previstos no Contrato Principal.

11. Disposições Gerais

11.1. Em caso de conflito entre este Acordo e o Contrato Principal **no que se refere à proteção de dados pessoais**, prevalece este Acordo.

11.2. Alterações deste Acordo serão formalizadas por escrito.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de `[___]` para dirimir controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

Local e data: `[___]`, `[__/__/____]`

CONTROLADOR	OPERADOR
`[Nome do escritório]`	`[AdvFlow]`
`[Responsável]`	`[Responsável]`

Documento gerado como modelo. Não constitui aconselhamento jurídico. Recomenda-se revisão por advogado especializado em proteção de dados antes da utilização.